



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Filhos da Sabedoria		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Filhos da Sabedoria, nesta capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, a partir de janeiro de 2007 até 31.12.2011, e homologa seu Regimento Escolar.		
<b>RELATORA:</b> Nohemy Rezende Ibanez		
<b>SPU Nº</b> 06287026-2	<b>PARECER:</b> 0238/2008	<b>APROVADO:</b> 12.05.2008

### I – RELATÓRIO

A diretora do Centro Educacional Filhos da Sabedoria, Maria Ivone Penha do Nascimento, licenciada em Formação de Professores para o Ensino Fundamental 1ª a 8ª séries nas Áreas Específicas (UECE), por meio do processo nº 06287026-2, solicita do CEE o credenciamento dessa instituição, autorização para o funcionamento da educação infantil e reconhecimento do curso de ensino fundamental, como também autorização para o exercício de direção.

Citado Centro integra a rede privada de ensino, e está localizado na Rua Oscar Franca, 3.463, Granja Lisboa, CEP: 60.540-370. Tem como mantenedora a empresa Centro Educacional Filhos da Sabedoria Ltda., CNPJ nº 07.100.907/0001-71, com os sócios Sigefredo Nascimento Filho e Maria Ivone Penha do Nascimento.

Núbia Felipe da Rocha, exerce o cargo de secretária escolar do referido estabelecimento, conforme registro SEDUC nº 3634/1992.

Integram o Processo os documentos relacionados a seguir:

- Requerimento da diretora;
- Ficha de identificação;
- Contrato social da empresa;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Escritura do imóvel;
- Atestado de salubridade e segurança do prédio, e Registro sanitário;
- Atestado de antecedentes criminais da diretora e do sócio;
- Certidão conjunta negativa junto ao Ministério da Fazenda e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de Títulos de Protesto em cartório;
- Planilha de custos e relação dos bens patrimoniais;
- Atestado de instituição com fins lucrativos;
- Indicação da diretora pedagógica e declaração de sua experiência docente em sala de aula;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0238/2008

- Documentos comprobatórios da formação da diretora e da habilitação da secretária escolar;
- Acervo de fotografias da fachada e dependências interiores;
- Planta baixa e croqui de localização;
- Relação do material de escrituração escolar, equipamentos e do material didático;
- Relação do número de alunos por turma;
- Projeto de implantação da biblioteca;
- “Projeto Político-Pedagógico - 2006”;
- “Projeto de Educação Infantil”;
- Regimento Escolar - 2006, em 04 vias (as duas últimas datadas de 2007, anexadas depois da diligência do CEE), acompanhadas da Ata de aprovação pelo congregação de professores, direção do Centro e demais funcionários;
- Mapa Curricular do ensino fundamental;
- Relação nominal do corpo docente, acompanhada dos comprovantes das respectivas habilitações;
- Relatório da Visita Técnica do CEE.

O Centro Educacional Filhos da Sabedoria, localizado na periferia de Fortaleza, num bairro de população de baixa renda, tem na direção uma diretora pedagógica e um diretor administrativo. Segundo informações contidas na ficha de identificação, em setembro de 2006, o Centro apresentava uma matrícula de 100 alunos, sendo que 57 na educação infantil e 43 nos anos iniciais do ensino fundamental. Com base nas informações fornecidas pelo Relatório de Visita in loco da auditoria do CEE, constata-se que a matrícula passou, em 2007, para 129 alunos (68 na educação infantil e 61 no ensino fundamental), além de ter ampliado a oferta de mais uma série do fundamental – a 4ª série ou 4º ano.

No que se refere à estrutura física, conta com 05 salas de aula, que medem de 18,75 m<sup>2</sup> a 30,00 m<sup>2</sup>, e salas com menos de 10,00 m<sup>2</sup> destinadas à diretoria, secretaria, dos professores, almoxarifado e cantina. Não se percebem janelas nas salas de aula, mas no Relatório de visita, registrou-se que “são iluminadas e arejadas”. Os equipamentos das salas de educação infantil, mesas e cadeiras são de plástico, mas de tamanho adequado. Os ambientes das salas têm alguma decoração. Possui brinquedos no espaço reservado ao parquinho infantil, cujo piso é de cimento. Tem área livre, pequena, cujo piso é de terra. As fotos dos banheiros parecem ter sofrido uma montagem para dar a impressão de que têm piso revestido. Também aqui, o Relatório de Visita registra que “são adaptados às crianças menores” e se encontram “em bom estado de conservação, com revestimento em cerâmica”.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0238/2008

Segundo as informações da relação do corpo docente inserida no processo, atuam no Centro 03 profissionais, 100% habilitados para o exercício da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental. Esta relação não está atualizada, pois ainda não se computa o professor do 4º ano, série ampliada no ensino fundamental.

O Projeto Político-Pedagógico traduz o esforço concreto do Centro de definir suas diretrizes pedagógicas e de ensino, o que o faz com satisfatória competência. Utiliza-se de alguns elementos do planejamento estratégico para estabelecer suas concepções, limites e possibilidades educacionais. No diagnóstico, porém, não apresenta elementos suficientes para uma avaliação mais criteriosa do desempenho acadêmico de seus alunos, enfim, de como está seu processo de aprendizagem, quais as maiores dificuldades de aprendizagem dos mesmos, como anda a formação da criança leitora e escritora... etc. Isso permitiria, inclusive tornar mais consistente seu plano de trabalho, estabelecendo metas e ações de curto, médio e longo prazos que realmente interferissem e alterassem as situações diagnosticadas.

Na análise da proposta pedagógica da educação infantil, solicitou-se a Escola um novo texto, uma vez que se constatou no corpo do documento uma impropriedade grave. A escola retornou, apresentando o texto revisado nas impropriedades indicadas na diligência do CEE. O documento contempla em linhas gerais as orientações da resolução do CEE sobre a matéria.

O Regimento Escolar, na versão atualizada, atende às recomendações do CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O projeto de utilização da biblioteca traz uma série de atividades criativas e interessantes para estimular a leitura dos alunos, mas não possui um espaço físico destinado a essa atividade pedagógica. É evidente que grande parte dessas atividades podem e devem ser desenvolvidas em sala de aula, criando-se inclusive cantinhos de leitura na própria sala, caso os espaços físicos das salas o permitam. O Centro precisa melhorar o acervo, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, especialmente no que se refere à literatura infantil, elevando a relação alunos x livros.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e também encontra respaldo legal nas Resoluções do CNE/CEB nº 01/1999 e 02/1998; e nas Resoluções do CEC nº 361/2000, nº 372/2002, nº 395/2005 e nº 410/2006.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0238/2008

**III – VOTO DA RELATORA**

Com base no exposto e relatado, o voto da relatora se expressa nos seguintes termos:

- credencia o Centro Educacional Filhos da Sabedoria, nesta capital, no período de janeiro de 2007 até 31.12.2011;
- autoriza o funcionamento da educação infantil e curso de ensino fundamental, séries/anos iniciais, por período igual ao do recredenciamento; e
- homologa o Regimento Escolar.

O Centro comunicou oficialmente (of. 01/2008, de 15/04/2008) a este Conselho a mudança de direção da instituição, passando o cargo a ser exercido por Maria Iva da Silva Paiva, pedagoga, especialista em gestão escolar pela UVA, conforme registro nº 8526/2005.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2008.

**NOHEMY REZENDE IBANEZ**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE